



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 379/2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENÉZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado à empresa **E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.734.023/0001-31 e Inscrição Estadual n.º 456.154.674.119, estabelecida na Rua Carlos de Biazzzi, nº 49 Bairro Saúde, CEP 13.800-464, Cidade de Mogi Mirim, telefone (19)99643-6318, e-mail licitacaolimed@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. EMERSON LUIZ MACHADO, portador da cédula de identidade RG n.º 28431652 SSP/SP e CPF n.º 288.722.098-54, doravante denominado de “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 116/2019 e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Eletrônico e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº056/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. Constitui o objeto da presente ARP o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, RAÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ABRIGO MUNICIPAL DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.**

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

1.3. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

RAZÃO SOCIAL: E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA	
RESPONSÁVEL: EMERSON LUIZ MACHADO	
CNPJ: 08.734.023/0001-31	
ENDEREÇO: RUA CARLOS DE BIAZZI, Nº 49 BAIRRO SAÚDE	
CIDADE: SÃO PAULO	ESTADO: SP
TELEFONE: (19)99643-6318	
EMAIL: licitacaolimed@gmail.com	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	840041	DOXICICLINA 100 MG (CAIXA COM 21 COMP) (ANTIBIÓTICO DO GRUPO DAS TETRACICLINAS, QUE AGE CONTRA BACTÉRIAS IMPEDINDO SUA NUTRIÇÃO, DESENVOLVIMENTO E REPRODUÇÃO).	PHARLAB	CX	800	R\$15,00	R\$12.000,00



7WXWG3bnLn



2	840051	MELOXICAM 2MG (ANTIINFLAMATÓRIO NÃO ESTEROIDAL PARA USO EM CÃES E GATOS). EMBALADO EM FRASCO AMPOLA DE 50ML	CHEMITEC	UN	100	R\$18,00	R\$1.800,00
3	840061	SOLUÇÃO OTOLÓGICA PARA TRATAMENTO DE OTITE EM CÃES E GATOS CONTENDO ANTIBIÓTICO, ANTI-INFLAMATÓRIO, FUNGICIDA. FRASCO COM 20 ML.	BIOFARM	UN	20	R\$43,00	R\$860,00
4	840062	SHAMPOO A BASE DE CETOCONAZOL. FORMA FARMACÊUTICA: SHAMPOO. CONCENTRAÇÃO: CADA 100 ML DO PRODUTO CONTÉM: CETOCONAZOL 2,00 G; VEÍCULO Q.S.P. 100,0 ML. UNIDADE DE ESTOQUE: FRACO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRACO COM 100ML.	IBASA	UN	50	R\$29,04	R\$1.452,00
5	840066	DESINFETANTE BACTERICIDA/FUNGICIDA/VIRICIDA. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: DESINFETANTE E ELIMINADOR DE ODORES COM ALTO PODER GERMICIDA, EFICAZ CONTRA BACTÉRIAS, FUNGOS E VÍRUS COMO OS SEGUINTE: STAPHYLOCOCCUS AUREUS, ESCHERICHIA COLI, SALMONELLA SPP, PROTEUS MIRABILIS, PSEUDOMONAS AERUGINOSAS, TRICOPHYTON MENTAGROPHYTES, MALASSEZIA PACHYDERMATIS E MICROSPORUM CANIS. EMBALADO EM FRASCO DE 1 LITRO	SYNTEC	FR 1 L	50	R\$20,00	R\$1.000,00
6	851989	ANALGÉSICO A BASE DE DAPIRONA, DAPIRONA SÓDICA 50,0 G + VEÍCULO Q.S.P. 100 ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO CONTENDO 20ML	MEDQUÍMICA	BBN100 OUND	30	R\$15,00	R\$450,00
7	852005	ANTIBIÓTICO ORAL. ANTIMICROBIANO A BASE DE SULFAMETOXINA, SOLUÇÃO ORAL. CADA 100ML CONTÉM SULFADIAZINA 20G, TRIMETOPRIM 4G E VEÍCULO Q.S.P 100ML. FRASCO COM 50 ML.	DECHRA	FR50MI LILT	50	R\$35,50	R\$1.775,00
8	852009	ANTIEMÉTICO INJETÁVEL, A BASE DE ONDANSETRONA 1%. CADA ML CONTÉM: CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DIIDRATADO 12,5 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. EQUIVALENTE A 10 MG DE ONDANSETRONA BASE. FRASCO CONTENDO 10ML.	AGENER	BB 5 L	10	R\$27,34	R\$273,40





9	852010	ANTIEMÉTICO ORAL, A BASE DE METOCLOPRAMIDA. CADA 100 ML CONTEM: METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 400 MG, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. SOLUÇÃO ORAL, FRASCO CONTENDO 20ML.	MEDQUIMICA	BBN100 0UND	20	R\$15,00	R\$300,00
10	852015	ANTIFÚNGICO A BASE DE CETOCONAZOL. CADA COMPRIMIDO DE 650 MG CONTEM: CETOCONAZOL 200 MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 650 MG. COMPRIMIDO ORAL CONTENDO 200MG	EMS	CX10CP R	50	R\$18,00	R\$900,00
11	852063	ANTI-INFLAMATORIO - ORAL A BASE DE PREDINISONA, CADA COMPRIMIDO CONTEM: PREDINISONA 20,00 MG, EXCIPIENTE Q.S.P, 300,00 MG, COMPRIMIDO COM 20MG.	LEGRAND	CX10CP R	100,00	R\$20,00	R\$2.000,00
12	852064	ANTI-INFLAMATORIO - ORAL A BASE DE PREDINISONA, CADA COMPRIMIDO CONTEM: PREDINISONA 5,00 MG, EXCIPIENTE Q.S.P, 200,00 MG, COMPRIMIDO COM 5MG.	VITAMEDIC	CX10CP R	100	R\$10,00	R\$1.000,00
13	852067	ARMADILHA PARA CAPTURA DE ANIMAIS - ATRAVES DE LACO, TIPO CAMBAO, CONFECCIONADA EM ALUMINIO DE ALTA RESISTENCIA, COM CABO EM ACO PLASTIFICADO, MEDINDO 150CM, COM DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO E SOLTURA DO LACO RAPIDO	PRÓPRIA	UN	2	R\$100,00	R\$200,00
14	852068	BISTURI VETERINARIO - ELETRICO PORTATIL, CONTROLE DIGITAL E INDEPENDENTE DAS POTENCIAS PARA CORTE, BLEND E COAGULACAO, SAIDAS ISOLADAS, TECLAS BLINDADAS E A PROVA DE LIQUIDOS, PERMITE USO DE PLACA NEUTRA SIMPLES DESCARTAVEL SEM USO DE ACESSORIO ESPECIFICO, FREQUENCIA DE CORTE 450 KHZ SENOIDAL COM KIT DE ELETRODOS.	NECSMED	UN	1	R\$4.800,00	R\$4.800,00
15	852069	BOLSA REUNA - CONFECCIONADA EM MALHA PARA CONTENCAO DE GATO, EQUIPAMENTO PARA CUIDADOS MEDICOS, COM ABERTURAS PARA EXPOSICAO DOS MEMBROS E CABECA DE FORMA INDIVIDUALIZADA, RESISTENTE E LAVAVEL, TAMANHO M, PARA GATOS DE 2 A 3,5 KG, CIRCUNFERENCIA 50 CM, COMPRIMENTO 38 CM.	PRÓPRIA	UN	2	R\$140,00	R\$280,00





16	852071	CAIXA PARA TRANSPORTE - PARA CAES E GATOS Nº 2, PRODUZIDA EM MATERIAL RESISTENTE, DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 48CM; LARGURA: 34CM; ALTURA: 29CM.	DOG LAR	UN	5	R\$42,00	R\$210,00
17	852073	COLAR ELISABETANO - PARA USO VETERINARIO FABRICADO EM PLACA DE POLIPROPILENO DE NO MÍNIMO 1MM DE ESPESSURA, A BORDA QUE REVESTE O PESCOCO DEVERA SER CONFECCIONADA EM BORRACHA PARA MAIOR CONFORTO AO ANIMAL, COM TIRAS PARA PASSAR A COLEIRA, FECHAMENTO COM ENGATE FACIL E FECHO EM NYLON, TAMANHO 01 CIRCUNFERENCIA DO PESCOCO: 14CM A 17CM E COMPRIMENTO 14CM APROXIMADAMENTE	PRÓPRIA	UN	10	R\$9,00	R\$90,00
18	852074	COLAR ELISABETANO - PARA USO VETERINARIO FABRICADO EM PLACA DE POLIPROPILENO DE NO MÍNIMO 1MM DE ESPESSURA, A BORDA QUE REVESTE O PESCOCO DEVERA SER CONFECCIONADA EM BORRACHA PARA MAIOR CONFORTO AO ANIMAL, COM TIRAS PARA PASSAR A COLEIRA, FECHAMENTO COM ENGATE FACIL E FECHO EM NYLON, TAMANHO 02 CIRCUNFERENCIA DO PESCOCO: 16CM A 20CM E COMPRIMENTO 17CM APROXIMADAMENTE	PRÓPRIA	UN	10	R\$9,00	R\$90,00
19	852075	COLAR ELISABETANO - PARA USO VETERINARIO FABRICADO EM PLACA DE POLIPROPILENO DE NO MÍNIMO 1MM DE ESPESSURA, A BORDA QUE REVESTE O PESCOCO DEVERA SER CONFECCIONADA EM BORRACHA PARA MAIOR CONFORTO AO ANIMAL, COM TIRAS PARA PASSAR A COLEIRA, FECHAMENTO COM ENGATE FACIL E FECHO EM NYLON, TAMANHO 03 CIRCUNFERENCIA DO PESCOCO: 21CM A 24CM E COMPRIMENTO 19CM APROXIMADAMENTE	PRÓPRIA	UN	10,00	R\$10,00	R\$100,00





20	852076	COLAR ELISABETANO - PARA USO VETERINARIO FABRICADO EM PLACA DE POLIPROPILENO DE NO MINIMO 1MM DE ESPESSURA, A BORDA QUE REVESTE O PESCOCO DEVERA SER CONFECCIONADA EM BORRACHA PARA MAIOR CONFORTO AO ANIMAL, COM TIRAS PARA PASSAR A COLEIRA, FECHAMENTO COM ENGATE FACIL E FECHO EM NYLON, TAMANHO 04 CIRCUNFERENCIA DO PESCOCO: 24CM A 28CM E COMPRIMENTO 20CM APROXIMADAMENTE	PRÓPRIA	UN	10	R\$12,00	R\$120,00
21	852077	COLAR ELISABETANO - PARA USO VETERINARIO FABRICADO EM PLACA DE POLIPROPILENO DE NO MINIMO 1MM DE ESPESSURA, A BORDA QUE REVESTE O PESCOCO DEVERA SER CONFECCIONADA EM BORRACHA PARA MAIOR CONFORTO AO ANIMAL, COM TIRAS PARA PASSAR A COLEIRA, FECHAMENTO COM ENGATE FACIL E FECHO EM NYLON, TAMANHO 05 CIRCUNFERENCIA DO PESCOCO: 26CM A 31CM E COMPRIMENTO 22CM APROXIMADAMENTE	PRÓPRIA	UN	10	R\$12,00	R\$120,00
22	852078	COLAR ELISABETANO - PARA USO VETERINARIO FABRICADO EM PLACA DE POLIPROPILENO DE NO MINIMO 1MM DE ESPESSURA, A BORDA QUE REVESTE O PESCOCO DEVERA SER CONFECCIONADA EM BORRACHA PARA MAIOR CONFORTO AO ANIMAL, COM TIRAS PARA PASSAR A COLEIRA, FECHAMENTO COM ENGATE FACIL E FECHO EM NYLON, TAMANHO 06 CIRCUNFERENCIA DO PESCOCO: 31CM A 37CM E COMPRIMENTO 26CM APROXIMADAMENTE	PRÓPRIA	UN	10	R\$12,00	R\$120,00
23	852079	COLAR ELISABETANO - PARA USO VETERINARIO FABRICADO EM PLACA DE POLIPROPILENO DE NO MINIMO 1MM DE ESPESSURA, A BORDA QUE REVESTE O PESCOCO DEVERA SER CONFECCIONADA EM BORRACHA PARA MAIOR CONFORTO AO ANIMAL, COM TIRAS PARA PASSAR A COLEIRA, FECHAMENTO COM ENGATE FACIL E FECHO EM NYLON, TAMANHO 07 CIRCUNFERENCIA DO PESCOCO: 38CM A 41CM E COMPRIMENTO 28CM APROXIMADAMENTE	PRÓPRIA	UN	10	R\$11,00	R\$110,00





24	852080	COLAR ELISABETANO - FABRICADO EM POLIPROPILENO, COM BORRACHA E TIRAS PARA PASSAR A COLEIRA, PARA USO EM CAES, COM FECHO DE ENGATE FACIL, NUMERO 08, MEDINDO PESCOCO 13CM, COMPRIMENTO 28CM E SAIDA 40C	PRÓPRIA	UN	10	R\$10,00	R\$100,00
25	852081	COLAR ELISABETANO - FABRICADO EM POLIPROPILENO, COM BORRACHA E TIRAS PARA PASSAR A COLEIRA, USO EM CAES, COM FECHO DE ENGATE FACIL, NUMERO 09, MEDINDO: PESCOCO 15CM, COMPRIMENTO 30CM E SAIDA 42C	PRÓPRIA	UN	10	R\$11,00	R\$110,00
26	852082	COLAR ELISABETANO - FABRICADO EM POLIPROPILENO, COM BORRACHA, COM TIRAS PARA PASSAR A COLEIRA, USO EM CAES, COM FECHO DE ENGATE FACIL, NUMERO 10, MEDINDO PESCOCO 17CM, COMPRIMENTO 32CM E SAIDA 47C	PRÓPRIA	UN	10	R\$12,00	R\$120,00
27	852083	COLIRIO - COLIRIO TOBRAMICINA 0,3% INDICADO PARA O TRATAMENTO DE INFECÇÕES OCULARES DE ORIGEM BACTERIANA	NEO QUÍMICA	UN	20	R\$32,00	R\$640,00
28	852084	CORTADOR DE UNHA - PARA CAES E GATOS, TIPO ALICATE, CABO EMBORRACHADO, TAMANHO P	GARFIELD	UN	3	R\$20,00	R\$60,00
29	852085	CORTADOR DE UNHA - PARA CAES E GATOS, TIPO ALICATE, CABO EMBORRACHADO, TAMANHO M	GARFIELD	UN	3	R\$28,00	R\$84,00
30	852091	INIBIDOR DA ENZIMA CONVERSORA DA ANGIOTENSINA, A BASE DE CLORIDRATO DE BENAZEPRIL. CLORIDRATO DE BENAZEPRIL 5 MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 200 MG. COMPRIMIDO CONTENDO 5MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	BIOLAB	UN	10	R\$108,00	R\$1.080,00
31	852093	LANTERNA CLINICA - PRATICA E PORTÁTIL,, FUNÇÃO VELA, ALIMENTAÇÃO: 02 PILHAS MANGANES	MIKATOS	UN	1	R\$64,83	R\$64,83



7WXWG3bnLn



32	852095	OMEPRAZOL 10 MG - ANTI ULCEROSO - PARA ANIMAIS DE PEQUENO, MEDIO E GRANDE PORTE, OMEPRAZOL 10 MG, CADA COMPRIMIDO DE 100 MG CONTEM: OMEPRAZOL 10,0 MG E EXCIPIENTES Q.S.P. 100,0 MG., EMBALADO EM FRASCOS COM 30 COMPRIMIDOS	EMS	UN	20,00	R\$25,00	R\$500,00
33	852096	OMEPRAZOL 20 MG - ANTI ULCEROSO - PARA ANIMAIS DE PEQUENO, MEDIO E GRANDE PORTE, OMEPRAZOL 20 MG, CADA COMPRIMIDO DE 100 MG CONTEM: OMEPRAZOL 20,0 MG E EXCIPIENTES Q.S.P. 100,0 MG, EMBALADO EM FRASCOS COM 30 COMPRIMIDOS	GEOLAB	UN	20,00	R\$35,00	R\$700,00
34	852102	KIT TESTE PARA DIAGNOSTICO - DO TIPO KIT PARA TESTE RÁPIDO DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA IMUNODEFICIÊNCIA FELINA (FIV) E ANTÍGENO DO VÍRUS DA LEUCEMIA FELINA (FELV), CONTENDO, 01 DISPOSITIVO PARA TESTE, 01 FRASCO COM SOLUÇÃO TAMPÃO PARA DILUIÇÃO DA AMOSTRA, 01 CONTA-GOTAS DESCARTÁVEL PARA A AMOSTRA E SÍLICA GEL. UTILIZANDO O MÉTODO DE IMUNOCROMATOGRÁFIA EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA OU SANGUE DE GATOS, TEMPO DE REAÇÃO: 10 MINUTOS, ARMAZENAMENTO DE 2 A 4 GRAUS. INFORMAR A DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E VALIDADE.	AC VET	UN	30,00	R\$45,00	R\$1.350,00
35	852105	VERMIFUGO ORAL - BAYMEE, BOVECTIN IVERMECTINA 1%, EM FRASCO COM 500ML, COMPOSTO DE IVERMECTINA 1G PARA CADA 100ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA, ENDECTOCIDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	SYNTEC	FR 1 L	2	R\$85,00	R\$170,00



7WXWG3bnLn



36	852107	OTOSCOPIO - OTOSCOPIO COM LUZ BRANCA, DE ILUMINAÇÃO BRILHANTE COM LÂMPADA XENON HALOGENA DE 2,5 V; JANELA DE VISUALIZAÇÃO COM AMPLIAÇÃO DE 3 X, UTILIZANDO 2 PILHAS PEQUENAS, CABEÇOTE PARA ESPECULOS COM LÂMPADAS, LENTE DE VISUALIZAÇÃO GIRATORIA INTEGRADA AO OTOSCOPIO. ACOMPANHA 10 ESPECULOS NOS TAMANHOS 4,0 MM E 2,5 MM. CABO PLÁSTICO COM ACABAMENTO CROMADO NA PARTE SUPERIOR. ACONDICIONAMENTO EM ESTOJO APROPRIADO.	PRÓPRIA	UN	1	R\$550,00	R\$550,00
37	852152	ESTETOSCOPIO - DUO-SOM, AUSCULTADOR COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE, EM MATERIAL RESISTENTE, TAMANHO ADULTO, CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO E RESISTENTE, COM OLIVAS EM PLÁSTICO SEM REBARBAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL CONFORME EDITAL.	SUPRAMED	UN	1	R\$80,00	R\$80,00
VALOR TOTAL							R\$35.659,23

3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através do Decreto Municipal Nº650 para o exercício de 2022, sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30(trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS



7WXWG3bnLn



4.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 8.666/93, nos casos em que o município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA



7WXWG3bnLn



5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura **06/09/2022 a 05/09/2023**.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens e serviços deverão ser entregues através de autorização de fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega e realização, nas quantidades solicitadas, no Abrigo Municipal de Cães e Gatos, localizado na BR 163 KM 772 ou em local indicado pela secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante.

5.2.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens e realização dos serviços nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas neste termo.

5.2.3. Serão recebidos apenas os itens e serviços nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento.

5.2.4. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.5. Os itens e serviços deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento de mercadorias no local indicado de entrega.

5.2.6. Os itens e serviços que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra.

5.2.7. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega dos itens e realização dos serviços, a empresa contratada deverá efetuar a troca do item ou serviço no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item ou serviço solicitado.

5.2.8. Os itens e serviços serão solicitados pela **CONTRATANTE** de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.2.9. Os itens e serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

5.2.10. Os itens fornecidos deverão apresentar prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade no ato da data de entrega. A licitante vencedora deverá trocar os insumos as suas custas bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo a Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor;

5.2.11. Apresentada irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto a rescisão contratual.

5.2.12. Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

5.2.13. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil nº 421/2022 emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	FONTE DE RECURSOS
SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	06.001.20.604.0002.2047	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ABRIGO DE ANIMAIS	339030	324	1.5.00.000000
SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	06.001.20.604.0002.2047	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ABRIGO DE ANIMAIS	449052	329	1.5.00.000000





CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

- 7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;
- 7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).
- 7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

- 7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamento(s)/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- 7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade,





providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

7.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.21. A CONTRATADA deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.24. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.25. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.28. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Sorriso, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.





8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o município de Sorriso-MT;

8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avençada;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 20% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **inexecução total da obrigação assumida**;

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a contratada não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o município, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o município de Sorriso-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **“PROMITENTE FORNECEDORA”**.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;





9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Fornecedor reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2022**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedor e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais nº 116/2019 e 044/2013, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Fornecedor deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição:

TITULAR: **KEYLA CRISTINA D AGOSTIN**





SUBSTITUTO: **MARCELA SANTANA DE ALMEIDA**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está, delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA

18.1. Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sorriso – MT, 06 de Setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE SORRISO MT
ARI GENESIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL

E L MACHADO MEDICAMENTOS
LTDA
EMERSON LUIZ MACHADO
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

NOME: ROB EDSON L. DA SILVA
CPF: 653.136.902-72

NOME: ARIOSVALDO DO N. JUNIOR
CPF 053.515.341-42



Signatário 1: ARIOSVALDO DO NASCIMENTO JUNIOR

Assinado com (Senha) por ARIOSVALDO DO NASCIMENTO JUNIOR em 09/09/2022 às 10:16 de Brasília

Signatário 2: ROB EDSON L. DA SILVA

Assinado com (Senha) por ROB EDSON L. DA SILVA em 09/09/2022 às 10:16 de Brasília

Signatário 3: ARI GENEZIO LAFIN

Para confirmar o estado desse documento consulte:

<https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar>

Código: 7WXWG3bnLn



7WXWG3bnLn